

**RESOLUÇÃO Nº 100/2023**

**DATA 19/12/2023**

**SÚMULA:** Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

**Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício 2023, um crédito suplementar no valor de R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.11.00 (Despesa 001) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal  
83.000,00

R\$

1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.13.00 (Despesa 002) (Fonte 1001)

Obrigações Patronais

R\$ 6.300,00

1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.47.00 (Despesa 010) (Fonte 1001)

Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 6.300,00

1.2001 CONSULTAS

3.1.90.11.00 (Despesa 015) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal  
58.000,00

R\$

1.2003 MACC

3.1.90.11.00 (Despesa 025) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal

R\$ 27.000,00

1.2003 MACC

3.1.90.13.00 (Despesa 026) (Fonte 1001)

Obrigações patronais

R\$ 1.700,00

1.2006 PSS

3.1.90.13.00 (Despesa 035) (Fonte 1001)

Obrigações patronais

R\$ 7.400,00





**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 19 de dezembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**JEAN PIERR CATTO**  
074.863.009-73  
Presidente  
21/12/2023 14:11:11

**Jean Pierr Catto**

**Presidente**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste**



## ARSS

### RESOLUÇÃO Nº 140/2023

DATA 19/12/2023

RÚMBO A Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE-CONSUL, JOAN FILHR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FRAIR F.M CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Foi aberto no Orçamento Geral do Consórcio para o exercício 2023, um crédito suplementar no valor de R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.50.11.01 (Despesa 001) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 43.333,00

1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.13.00 (Despesa 002) (Fonte 1001)

Obrigações Patronais R\$ 8.500,00

1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.47.00 (Despesa 310) (Fonte 1001)

Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 6.000,00

1.2001 CONSULTAS

3.1.90.11.00 (Despesa 016) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 58.000,00

1.2001 MACC

3.1.90.11.00 (Despesa 025) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 27.000,00

1.2001 MACC

3.1.90.13.00 (Despesa 028) (Fonte 1001)

Obrigações patronais R\$ 1.700,00

1.2001 PSS

3.1.90.13.00 (Despesa 056) (Fonte 1001)

Obrigações patronais R\$ 7.400,00

Art. 2º-Para a cobertura da presente crédito suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1.1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 (Despesa 000) (Fonte 1001)

Materia de consumo R\$ 57.400,00

1.2001 CONSULTAS

3.1.90.13.00 (Despesa 017) (Fonte 1001)

Obrigações patronais R\$ 10.000,00

1.2002 OFICINAS E PROJETOS

3.1.90.11.00 (Despesa 021) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 49.000,00

1.2002 GRÁFICOS E PROJETOS

3.1.90.13.00 (Despesa 042) (Fonte 1001)

Obrigações patronais R\$ 15.000,00

1.2004 LABORATÓRIO

3.1.50.11.00 (Despesa 029) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 20.000,00

1.2004 LABORATÓRIO

3.1.90.13.00 (Despesa 030) (Fonte 1001)

Obrigações patronais R\$ 2.000,00

1.2005 EXAMES ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 (Despesa 031) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 13.000,00

1.2005 EXAMES ESPECIALIZADOS

3.1.90.13.00 (Despesa 032) (Fonte 1001)

Obrigações patronais R\$ 5.000,00

1.2006 PSS

3.1.90.11.00 (Despesa 054) (Fonte 1001)

Vencimentos e vantagens fixas de pessoal R\$ 19.000,00

Art. 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Colaboração do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 19 de dezembro de 2023.

Joan Filhr Catto - Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

24/02/2023